



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.995
de 06 / 10 / 92

Processo n.º 18.703

PROJETO DE LEI N.º 5.781

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "Praça SANTO DEMARCHI" a área pública situada na esquina da Avenida Fernando Arens com a Avenida Samuel Martins, em Vila Progresso.

Arquive-se

Almanfador
Diretor

09 / 10 / 92

PUBLICADO

em 11/09/92



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Fis. 03
Proc. 18203
Ow

PP-1.032/92

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18703, 8192 -137

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PRESIDENTE À MESA, ENCAMINHE-SE
ÀS COMISSÕES:
CJR
Presidente
15/9/92

PROTUDOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
15/9/92

PROJETO DE LEI Nº 5.781

(do Vereador ROLANDO GIAROLLA)

Denomina "Praça SANTO DEMARCHI" a área pública situada na esquina da Avenida Fernando Arens com a Avenida Samuel Martins, em Vila Progresso.

Art. 1º É denominada "Praça SANTO DEMARCHI" a área pública situada na esquina da Avenida Fernando Arens com a Avenida Samuel Martins, em Vila Progresso, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Santo Demarchi nasceu num sítio situado na Av. Nami Azem, Bairro Colônia, núcleo esse fundado por seus pais, imigrantes italianos que sempre trabalharam como lavradores.

O nosso homenageado herdou dos genitores as mais elogiáveis qualidades. Honesto e trabalhador, foi um dedicado funcionário da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, onde exerceu as funções de maquinista. Também comerciante e duas vezes Presidente da A. A. Ipiranga, tradicional clube de Vila Arens, só fez angariar - merecidamente - o respeito e a admiração de muitos.

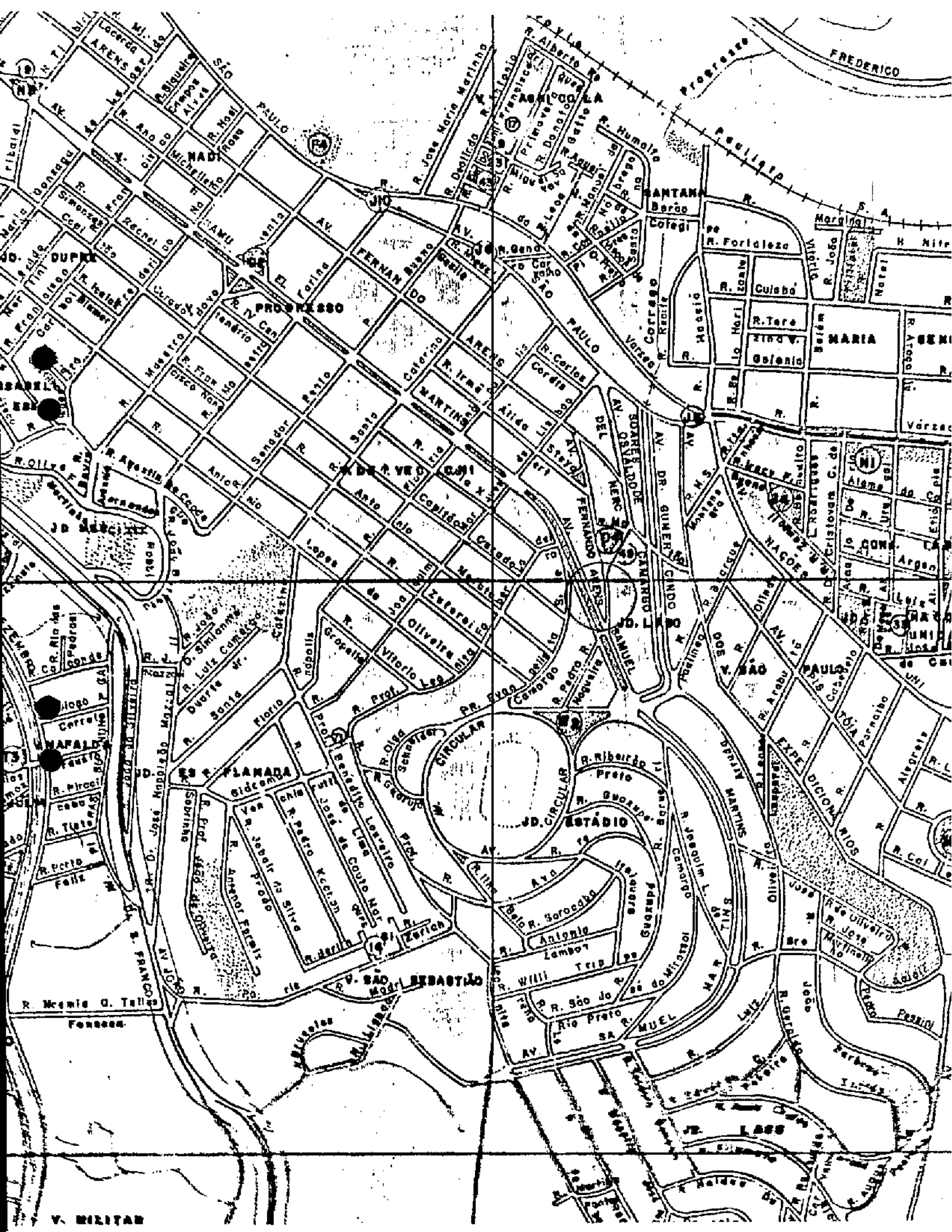
Nosso intento é, pois, deixar sua memória perpetuada num logradouro de Vila Progresso (hoje, em construção), onde ele residiu por longo período e veio a falecer, há cinco anos.

Sala das Sessões, 19.09.92

ROLANDO GIAROLLA

*

vsp





**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - SANTO DEMARCHI

NASCIDO EM 30 / 11 / 1912 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FALECIDO EM 27 / 02 / 1987 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Umberto Demarchi

Angela Pessoto Demarchi

**Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)**

Brasileiro, filho de italianos, foi casado durante 47 anos com a Sra. Auricélia Donatti Demarchi, de cuja feliz união nasceram os filhos José Umberto e Celma Eni. Trabalhou ele, durante trinta e dois anos, na Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, como condutor de trem. Foi também comerciante e duas vezes presidente da Associação Atlética Ipiranga, tradicional clube da Vila Arens. Mais, colaborou na nova Igreja da Colônia Italiana.-----

Representante da família

Nome - Auricélia Donatti Demarchi

Endereço - Av. São Paulo, 758 (Vila Progresso) fone - 437.1472

Informante

Nome - Auricélia Donatti Demarchi

Endereço - Av. São Paulo, 758 (Vila Progresso) fone - 437.1472

Em 21 de agosto de 1992

Vereador



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1748

PROJETO DE LEI Nº 5781

PROC. Nº 18703

De autoria do nobre Vereador Rolando Giarolla *****, o presente Projeto de Lei denomina a área pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com documentos de fls. 04/05, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiá.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

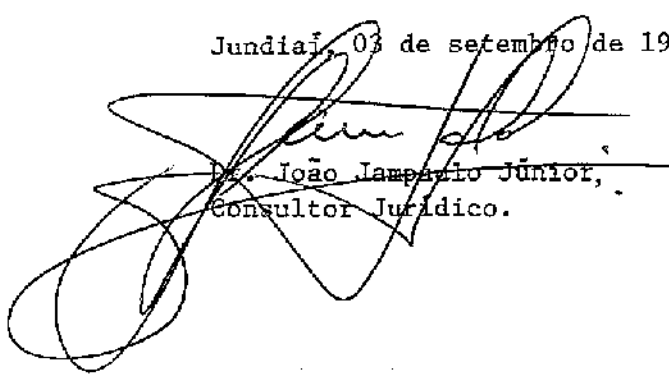
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiá, 03 de setembro de 1992


Dr. João Lampião Júnior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.703

PROJETO DE LEI Nº 5.781, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Praça SANTO DEMARCHI" a área pública situada na esquina da Avenida Fernando Arens com a Avenida Samuel Martins, em Vila Progresso.

PARECER Nº 6.161

Encontra-se nesta Comissão, para análise de direito e de mérito, projeto do Vereador Rolando Giarolla, cuja intenção é denominar "Praça Santo Demarchi" a área pública localizada em Vila Progresso, na esquina da Av. Fernando Arens com a Av. Samuel Martins.

Primeiramente, a proposta é legal no tocante à competência e à iniciativa, que é concorrente, já que está acorde com o que reza a Lei Orgânica de Jundiaí (vide arts. 6º; 13, XVI; e 45). Assim, é também constitucional, em nada desrespeitando as Cartas Federal e Estadual.

Em segundo lugar, seu mérito é indiscutível, buscando conferir homenagem à memória do Sr. Santo Demarchi, filho jundiaíense de imigrantes italianos, que trabalhou na Estrada de Ferro Santos a Jundiaí como maquinista. Além do mais, foi comerciante e duas vezes Presidente da Associação Atlética Ipiranga, ganhando a estima e amizade de muita gente. E sendo que residiu por longo tempo na Vila Progresso (onde também veio a falecer), nada mais próprio que dar seu nome a um logradouro que lá vem sendo construído.

Voto FAVORÁVEL, então.

APROVADO em 15.09.92

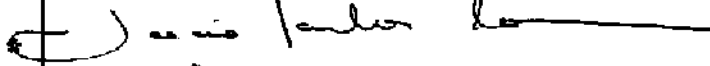
Sala das Comissões, 15.09.92



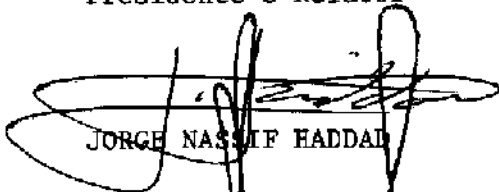
ERAZÉ MARTINHO
Presidente e Relator



ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI



JOÃO CARLOS LOPES



JORGE NASSIF HADDAD

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.969

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.781, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Praça SANTO DEMARCHI" a área pública situada na esquina da Avenida Fernando Arens com a Avenida Samuel Martins, em Vila Progresso.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.781, de minha autoria.

Sala das Sessões, 15.09.92

ROLANDO GIAROLLA

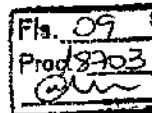
* VSP



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 09.92.32.
Proc. 18.703

Em 16 de setembro de 1992

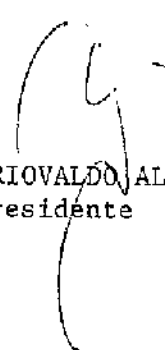
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO 4.317, relativo ao Projeto de Lei 5.781 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 15 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, nossos melhores respeitos.


ARIOVALDO ALVES
Presidente

vsp

*



PROJETO DE LEI Nº 5.781

AUTÓGRAFO Nº 4.317

PROCESSO Nº 18.703

OFÍCIO P.M. Nº 09/92/32

R E C I B O D E A U T Ó G R A F O

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

36/9/92

ASSINATURA:

[Signature]

RECEBEDOR - NOME:

[Signature]

EXPEDIDOR:

P R A Z O P A R A S A N Ç Ã O / V E T O

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

07/10/92

[Signature]

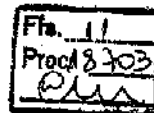
DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 558/92

Proc. nº 16.440-7/92

12414 0192 1509

Jundiá, 6 de outubro de 1992.

Junt^o se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

09/10/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.781, bem como cópia da Lei nº 3.995, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIovaldo ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

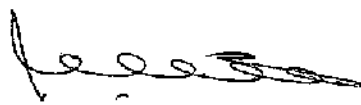
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 12
Proc. 18.703
Alves

GP., em 6. 10.1992

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Pre-
feito Municipal, PROMULGO a pre-
sente Lei:

Proc. 18.703


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.317

(Projeto de Lei nº 5.781)

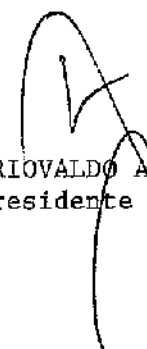
Denomina "Praça SANTO DEMARCHI" a área pública situa-
da na esquina da Avenida Fernando Arens com a Aveni-
da Samuel Martins, em Vila Progresso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 16 de setembro de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Praça SANTO DEMARCHI" a área
pública situada na esquina da Avenida Fernando Arens com a Avenida Samuel
Martins, em Vila Progresso, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de setem-
bro de mil novecentos e noventa e dois (16.09.1992).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

PUBLICADO
em 18/09/1992

vsp



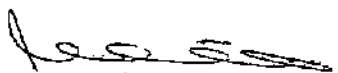
LEI Nº 3.995, DE 6 DE OUTUBRO DE 1.992

Denomina "Praça SANTO DEMARCHI" a área pública situada na esquina da Avenida Fernando Arens com a Avenida Samuel Martins, em Vila Progresso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 1.992, PROMULGA a seguinte -
Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça SANTO DEMARCHI" a área pública situada na esquina da Avenida Fernando Arens com a Avenida Samuel Martins, em Vila Progresso, assinalada na planta anexa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-



10M 9.10.92

LEI Nº 3.995, DE 6 DE OUTUBRO DE 1.992.

Denomina "Praça SANTO DEMARCHI" a área pública situada na esquina da Avenida Fernando Arens com a Avenida Samuel Martins, em Vila Progresso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Praça SANTO DEMARCHI" a área pública situada na esquina da Avenida Fernando Arens com a Avenida Samuel Martins, em Vila Progresso, assinalada na planta anexa.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Director *Allan Friedman*

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/05 em 01.09.92 @ em fls. 06 em 04.09.92 @ em
fls. 07/15 em 09.10.92 @ em

Observações